



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO N.º 9011/2016

EDOCS 2021-N2M4G

17º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
nº 9011/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA
DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSERH / HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO CASSIANO
ANTÔNIO MORAES - HUCAM,
TENDO COMO OBJETO O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº **27.080.605/0001-96**, com sede na rua Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória / ES - CEP: 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.893.466/0001-40, neste ato respondendo como Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, **RICARDO DOS SANTOS COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 212210413– DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º124.217.277-74, residente na Avenida Desembargador Santos Neves, nº325, aptº901. Praia do Canto – CEP: 29.055-722, designado pelo Decreto Nº 532-S, respondendo como Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, publicado no DIO/ES, em 01 de abril de 2022, denominado **CONCEDENTE** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, sediada em Brasília/DF, autorizada sua criação pela Lei 12.550, de 15 de dezembro de 2011, gestora do Hospital Universitário Federal do Espírito Santo por força do contrato nº 1008/2013, assinado em 15/04/2013 representada, pelo seu **Presidente, OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI nº 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa; inscrito no CPF sob o nº 415.430.927-72, residente e domiciliado à SQN 310, Bloco G, Apto. 608, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.756-070 e, pelo **Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde, GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº 1627156, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº 273.214.558-07, residente e domiciliado à SQSW 304, bloco K, Apto. 408 Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-411 e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado à Av. Maruípe, s/n, Maruípe, Vitória-ES, neste ato representado pela **Superintendente, Sra. RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 359.314 SPTC-ES, e inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, residente e domiciliada à Av. Dante Micheline, 2401, Apto. 304, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP: 29.066-430 e, pela **Gerente de Atenção à Saúde, Sra. VALÉRIA VALIM CRISTO**, brasileira, médica, portadora da carteira de identidade nº 757.835 SPTC-ES, e inscrita no CPF sob o nº 970.350.097-87, residente e domiciliada à Rua Almirante Soído, 271, Apto. 501/G01, Praia de Santa Helena, Vitória-ES, CEP: 29.055-020, denominados **CONVENIENTES**, em conformidade com os autos do processo nº. **74478753/2016** e com



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.09.1990, na Lei N.º 8.142 de 28-12-90, a Lei Complementar N.º 317 de 30/12/2004, Lei N.º 348 de 21/12/2005, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 3 de outubro de 2017 - Anexo XXIV (Política Nacional de Atenção Hospitalar-PNHOSP) e Anexo 2 do Anexo XXIV (Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS) e, na Lei Complementar N.º 407 de 26 de julho de 2007, Lei Complementar Federal N.º 101 de 04 de maio de 2000 e na correspondente Lei Orçamentária em vigor, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo que tem por objeto (a) prorrogação do período de vigência de **01/09/2022 até 30/11/2022** e (b) Adequação de valores de procedimentos conforme Portaria Ministerial nº 1.139 de 22/11/2021 e Portaria GM/MS Nº 3.426, de 14/12/2020, (c) Incorporação de Recursos financeiros de FIDEPS, (d) Adequação de metas de acordo com Portaria Ministerial nº1.098, de 12/05/2022, e (e) acréscimo financeiro de **R\$ 18.219.963,58** (Dezoito milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente à prorrogação de prazo, adequação de metas de acordo com Portaria Ministerial nº1.098, de 12/05/2022, incorporação de Recursos financeiros de FIDEPS, adequação de valores de procedimentos conforme Portaria Ministerial nº 1.139 de 22/11/2021 e Portaria GM/MS Nº 3.426, de 14/12/2020, conforme Documento Descritivo.

1.2 - Os 03 (três) meses posterior ao prazo de vigência do Convênio no período de **01/12/2022 a 28/02/2023** corresponderão ao prazo de apresentação e análise de prestação de contas e repasse da parcela equivalente à avaliação do desempenho

1.3 - Pode ocorrer a interrupção do presente termo aditivo a critério da CONCEDENTE por razão da implantação do novo modelo de contratualização.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

A CLÁUSULA SEXTA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O valor total do presente Convênio passa a ser de **R\$ 399.940.204,83** (trezentos e noventa e nove milhões novecentos e quarenta mil duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

6.1.1 – O Recurso Financeiro aplicado ao Convênio inicial foi de **R\$ 13.186.020,89** (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, vinte reais e oitenta e nove centavos).

2



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- 6.1.2** – O Recurso Financeiro aplicado ao **1º Termo Aditivo** foi de **R\$ 26.368.808,79** (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)
- 6.1.3** – O Recurso Financeiro estimado para o **2º Termo Aditivo** foi de **R\$ 17.718.483,92** (dezessete milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).
- 6.1.4** - O Recurso Financeiro estimado para o **3º Termo Aditivo** foi de **R\$ 77.703.982,97** (setenta e sete milhões, setecentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos);
- 6.1.5** - O Recurso Financeiro estimado para o **4º Termo Aditivo** foi de **R\$ 422.697,63** (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
- 6.1.6** - O Recurso Financeiro estimado para o **5º Termo Aditivo** foi de **R\$ 22.627.971,37** (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).
- 6.1.7** - O Recurso Financeiro estimado para o **6º Termo Aditivo** foi de **R\$ 16.062.737,90** (dezesseis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
- 6.1.8** - O Recurso Financeiro estimado para o **7º Termo Aditivo** foi de **R\$ 16.127.113,52** (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos).
- 6.1.9** - O Recurso Financeiro estimado para o **8º Termo Aditivo** foi de **R\$ 32.254.227,06** (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e seis centavos).
- 6.1.10** - O Recurso Financeiro estimado para o **9º Termo Aditivo** foi de **R\$ 16.127.113,53** (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e três centavos).
- 6.1.11** - O Recurso Financeiro estimado para o **10º Termo Aditivo** foi de **R\$ 17.544.478,53** (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
- 6.1.12** - O Recurso Financeiro estimado para o **11º Termo Aditivo** foi de **R\$ 33.118.128,52** (trinta e três milhões, cento e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).
- 6.1.13** - O Recurso Financeiro estimado para o **12º Termo Aditivo CONVALIDAR** o inteiro teor do **11º termo aditivo** celebrado em 30 de outubro de 2020.
- 6.1.14** - O Recurso Financeiro estimado para o **13º Termo Aditivo** foi de **R\$ 12.157.531,12** (doze milhões cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos).
- 6.1.15** - O Recurso Financeiro estimado para o **14º Termo Aditivo** foi de **R\$ 12.370.816,02** (doze milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e dois centavos).
- 6.1.16** - O Recurso Financeiro estimado para o **15º Termo Aditivo** foi de **R\$ 44.848.864,08** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).
- 6.1.17** - O Recurso Financeiro estimado para o **16º Termo Aditivo** foi de **R\$ 23.081.265,40** (vinte e três milhões oitenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
- 6.1.18** - O Recurso Financeiro estimado para o **17º Termo Aditivo** será de **R\$ 18.219.963,58** (dezoito milhões duzentos e dezenove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Para execução do aditivo no presente instrumento, em face do novo documento descritivo a liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da SESA.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

6.2 - O detalhamento do repasse a partir de 01/09/2022 se dará da seguinte forma:

6.2.1 - A parcela pré-fixada total importa em R\$ 9.078.854,51 (nove milhões setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) por 03 (três meses), a ser transferida à CONVENIENTE em parcelas fixas mensais de R\$ 3.026.284,84 (três milhões vinte e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios da concedente.

6.2.2 - O valor do Incentivo da Rede de Atenção às Urgências, estimado em R\$ 941.691,96 (novecentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) por 03 (três) meses, serão repassados em parcelas mensais de R\$ 313.897,32 (trezentos e treze mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) que compõe a parcela pré-fixada destinado a Rede de Atenção às Urgências, conforme o quadro de detalhamento e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde – FES/ES.

6.2.3 - A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas, que trata o item 6.2.2 na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses.

6.2.4 - Dez por cento (10%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam R\$ 508.381,38 (quinhentos e oito mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) por 03 (três) meses, serão repassados em parcelas mensais estimadas de R\$ 169.460,46 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo - DODE.

6.2.5 - O percentual do qual trata o item 6.2.4, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no DODE.

6.2.6 - Noventa por cento (90%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam a R\$ 4.575.432,44 (quatro milhões quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) por 03 (três) meses, serão repassados em parcelas mensais de R\$ 1.525.144,15 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos) ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no DODE, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo; e

III - Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

6.2.7 - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, que trata o item 6.2.4 e 6.2.6 estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

6.2.8 - O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no DODE deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não por procedimentos específicos.

6.2.9 - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, que remontam a R\$ 6.999.144,27 (seis milhões novecentos e noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) por 03 (três) meses, serão repassados em parcelas mensais estimadas de R\$ 2.333.048,09 (dois

4



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

milhões, trezentos e trinta e três mil quarenta e oito reais e nove centavos), será repassado ao HOSPITAL, à posterior, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SESA, sendo transferido diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao hospital, respeitado, similarmente, o limite estabelecido no Convênio para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo;

6.2.10 - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo de qualidade (90% fixo), que compõe a programação financeira Pré-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL até o limite estadual de transferência no valor estimado de **R\$ 607.500,00** (seiscentos e sete mil e quinhentos reais) por 03 (três) meses, a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas mensais de **R\$ 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme o Quadro de Detalhamento abaixo, e oneram os recursos da fonte estadual.

6.2.11 - O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo para atingimento das metas de qualidade e/ou para financiamento da complementação dos serviços (Incentivo de qualidade – 10% variável, Tratamento Clínico – Hemodiálise pelo Sistema Genius, Cirurgia Cardíaca, Exames Especializados, Cirurgias de Alta Complexidade Endovascular/Quimioembolização, Complementação Cirurgias Eletivas - Reconstrução de Mama, Imunoglobulina Humana, Implante Coclear e Eletrofisiologia), que compõe a programação financeira Pós-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL à posterior (pós-produção, processamento e aprovação pela SESA) até o limite estadual de transferência no valor estimado de **R\$ 2.141.964,80** (dois milhões, cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), por 03 (três) meses, a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas mensais estimadas de **R\$ 713.988,27** (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme o Quadro de Detalhamento. Oneram os recursos da fonte estadual e estão vinculados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas conforme especificado no Anexo I – Documento Descritivo - DODE. A realização dos serviços financiados com recursos estaduais será atestada pela SESA e comporá os relatórios da Comissão de Acompanhamento.

6.2.12 – Os valores previstos para pagamentos devidos do recurso federal de média e alta complexidade não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser repassado ao Hospital pelo Fundo Nacional de Saúde, exceto aquele observado no item 6.2.2, sendo, contudo, em casos excepcionais devidamente justificados e formalizados pela Conveniente, facultado à SESA permitir alterações na Programação dos Procedimentos e/ou Grupos de Procedimentos, observado sempre o limite do recurso federal de média e alta complexidade do Convênio. A FPO – Ficha de Programação Orçamentária para procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade será elaborada conforme base de cálculo para orçamentação global e tendo como nível de apuração o Grupo de Procedimentos, exceto para os procedimentos de FAEC e os demais procedimentos que o SIGTAP permite apenas o nível de apuração pelo Procedimento.

6.3 - Os valores estimados para pagamentos devidos do recurso estadual, para financiamento da complementação dos serviços, não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser apurado eventual saldo não realizado para possível compensação nos meses subsequentes.

6.4 – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

QUADRO DE DETALHAMENTO

| COMPONENTE PRÉ - FIXADO | Setembro a Novembro/2022 | |
|--|--------------------------|----------------------|
| | MENSAL (R\$) | TOTAL 03 meses (R\$) |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | |
| Média Complexidade (S.I.A. e S.I.H.D) – Parcela pré-fixada | 1.694.604,61 | 5.083.813,82 |
| Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC - Portaria GM/MS 0018/2006) | 189.694,89 | 569.084,67 |
| Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC - Portaria GM/MS 3132/2008) | 18.971,99 | 56.915,97 |
| Programa Interministerial dos Hospitais Universitários (Portaria MS nº 775 de 24/05/2005) | 87.633,33 | 262.899,99 |
| REHUF - Portaria GM/MS 1929/2010 | 214.936,48 | 644.809,44 |
| REVEH - (Portaria GM/MS Nº 57/2015) Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar | 5.000,00 | 15.000,00 |
| FIDEPS | 299.046,22 | 897.138,66 |
| SUBTOTAL RECURSO FEDERAL | 2.509.887,52 | 7.529.662,55 |
| Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de UTI | 52.770,24 | 158.310,72 |
| Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda | 67.220,83 | 201.662,49 |
| Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Ampliação de Enfermaria Clínica de Retaguarda | 193.906,25 | 581.718,75 |
| SUBTOTAL REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE | 313.897,32 | 941.691,96 |
| SUBTOTAL RECURSO FEDERAL | 2.823.784,84 | 8.471.354,51 |
| Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 90% fixo | 202.500,00 | 607.500,00 |
| SUBTOTAL RECURSO ESTADUAL | 202.500,00 | 607.500,00 |
| SUBTOTAL PRÉ-FIXADO | 3.026.284,84 | 9.078.854,51 |
| COMPONENTE PÓS – FIXADO | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | |
| Alta Complexidade (SIA E SIHD) – Parcela pós-fixada - Recurso Federal | 1.294.224,99 | 3.882.674,97 |
| FAEC (SIA e SIHD) – Parcela pós-fixada - Recurso Federal | 675.870,63 | 2.027.611,89 |
| Tratamento Dialítico (S I A) - Parcela pós-fixada - Recurso Federal | 362.952,47 | 1.088.857,41 |
| SUBTOTAL PÓS-FIXADO RECURSO FEDERAL | 2.333.048,09 | 6.999.144,27 |
| Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 10% variável | 22.500,00 | 67.500,00 |
| Cirurgias (Endovascular, Quimioembolização, CPRE) | 59.508,98 | 178.526,94 |
| Cirurgia Cardíaca | 213.228,60 | 639.685,80 |
| Exames com Finalidade Diagnóstica (Tomografia de Coerência Ótica, Biópsia e Imunofluorescência, Exames radiológicos contrastados e Diagnóstico por Endoscopia) | 69.204,89 | 207.614,67 |
| Tratamento Clínico (Hemodiálise pelo Sistema Genius) | 7.709,40 | 23.128,20 |
| Complementação Cirurgia de Reconstrução de Mama | 58.971,56 | 176.914,68 |
| Medicações (Imunoglobulina Humana, Rituximabe, Albumina, Anfotericina B) | 148.262,60 | 444.787,80 |
| Serviço de Implante Coclear | 44.550,92 | 133.652,76 |
| Eletrofisiologia | 90.051,32 | 270.153,95 |
| SUBTOTAL PÓS-FIXADO RECURSO ESTADUAL | 713.988,27 | 2.141.964,80 |
| TOTAL PÓS-FIXADO | 3.047.036,36 | 9.141.109,07 |
| TOTAL | 6.073.321,19 | 18.219.963,58 |

PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS (FEDERAL)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PRÉ PAGA | Setembro a Novembro/2022 | |
|--|--------------------------|----------------------|
| | MENSAL (R\$) | TOTAL 03 meses (R\$) |
| Parcela pré-fixada - 90% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H. - FNS | 1.525.144,15 | 4.575.432,44 |
| Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC - Portaria GM/MS 0018/2006) | 189.694,89 | 569.084,67 |
| Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC - Portaria GM/MS 3132/2008) | 18.971,99 | 56.915,97 |
| Programa Interministerial de Reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários (Portaria MS nº 775 de 24/05/2005) | 87.633,33 | 262.899,99 |
| REHUF - Portaria GM/MS 1929/2010 | 214.936,48 | 644.809,44 |
| Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - REVEH - (Portaria GM/MS Nº 57/2015) | 5.000,00 | 15.000,00 |
| FIDEPS | 299.046,22 | 897.138,66 |
| Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de UTI | 52.770,24 | 158.310,72 |
| Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda | 67.220,83 | 201.662,49 |
| Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº 3.162 de 28 de dezembro de 2012) Ampliação de Enfermaria Clínica de Retaguarda | 193.906,25 | 581.718,75 |
| SUBTOTAL - PRÉ-PAGO | 2.654.324,38 | 7.962.973,13 |
| Recursos Complementares – Incentivo a Qualidade – (90%) Recurso Estadual | 202.500,00 | 607.500,00 |
| SUBTOTAL - ESTADUAL PRÉ-PAGO | 202.500,00 | 607.500,00 |
| TOTAL PRÉ PAGO (FEDERAL + ESTADUAL) | 2.856.824,38 | 8.570.473,13 |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PÓS PAGA | MENSAL (R\$) | 03 meses (R\$) |
| Parcela pré-fixada - 10% da Média Complexidade - S.I.A. e S.I.H. (componente pós-pago variável - vinculado ao cumprimento de metas de qualidade) – Recurso Federal | 169.460,46 | 508.381,38 |
| Alta Complexidade (SIA E SIHD) – Parcela pós-fixada - Recurso Federal | 1.294.224,99 | 3.882.674,97 |
| FAEC (SIA e SIHD) – Parcela pós-fixada - Recurso Federal | 675.870,63 | 2.027.611,89 |
| Tratamento Dialítico (S I A) - Parcela pós-fixada - Recurso Federal | 362.952,47 | 1.088.857,41 |
| SUBTOTAL - PÓS-PAGO | 2.502.508,55 | 7.507.525,65 |

PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS (ESTADUAL)

| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PÓS PAGA | MENSAL (R\$) | 03 meses (R\$) |
|--|---------------------|---------------------|
| Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 10% variável | 22.500,00 | 67.500,00 |
| Cirurgias Alta Complexidade (Endovascular, Quimioembolização, colangeo) | 59.508,98 | 178.526,94 |
| Cirurgia Cardíaca | 213.228,60 | 639.685,80 |
| Exames com Finalidade Diagnóstica (Tomografia de Coerência Ótica, Biópsia e Imunofluorescência, Exames radiológicos contrastados e Diagnóstico por Endoscopia) | 69.204,89 | 207.614,67 |
| Tratamento Clínico (Hemodiálise pelo Sistema Genius) | 7.709,40 | 23.128,20 |
| Complementação Cirurgia de Reconstrução de Mama | 58.971,56 | 176.914,68 |
| Medicações (Imunoglobulina Humana, Rituximabe, Albumina, Anfotericina B) | 148.262,60 | 444.787,80 |
| Serviço de Implante Coclear | 44.550,92 | 133.652,76 |
| Eletrofisiologia | 90.051,32 | 270.153,95 |
| SUBTOTAL - PÓS-PAGO | 713.988,27 | 2.141.964,80 |
| TOTAL PÓS PAGO (FEDERAL + ESTADUAL) | 3.216.496,82 | 9.649.490,46 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 Os recursos do presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0047.4705 – Assistência Complementar à Rede Pública de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.22.39.00

Fontes de Recursos: 0104000000 e/ou 0304000000 e/ou 0301000000 e/ou 0155000000 e/ou 0355000000 e/ou 0335000003

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Convênio Originário.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Vitória/ES, ~~30~~ de ~~Agosto~~ de 2022.


RICARDO DOS SANTOS COSTA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

Concedente


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente da EBSEH


GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da EBSEH



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA
Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes / EBSEH
Conveniente

VALÉRIA VALIM CRISTO
Gerente de Atenção à Saúde do HUCAM/EBSEH

Testemunhas:

- 1) Nome: CPF.....
- 2) Nome:CPF.....



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaro, em consonância com as disposições legais, que o **17º Termo Aditivo ao Convênio nº. 9011/2016**, foi celebrado e formalizado em estrita observância ao que estabelecem o Decreto Estadual nº. 1.242-R, de 21 de novembro de 2003 e a Portaria Ministerial nº. 3410 de 30/12/2013, bem como que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual em vigor e compatíveis com o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes na Lei Complementar nº. 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal tendo sido rigorosamente atendidos os requisitos para celebração e em especial as situações de adimplência e regularidade de situação do Convenente.

Declaro ainda que a despesa referente ao **17º Termo Aditivo ao Convênio nº. 9011/2016** correrá à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0047.4705 – Assistência Complementar à Rede Pública de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.22.39.00

Fontes de Recursos: 0104000000 e/ou 0304000000 e/ou 0301000000 e/ou 0155000000 e/ou 0355000000 e/ou 0335000003

Vitória/ES, de

de 2022.

RICARDO DOS SANTOS COSTA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde